



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1078, de 29 de Abril de 1994

Autoriza a realização de despesas
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal é autorizado por esta Lei
a realizar despesas com o transporte de professoras e serventes
escolar, pertencentes ao quadro de pessoal do Município, para os
servidores que residem fora do local de trabalho, e para todos
eles indistintamente quando convocados para reuniões na cidade
para participação com o pessoal do Serviço Municipal de Educação
sobre aplicação e desenvolvimento do ensino fundamental, podendo
para tanto efetuar totalmente o valor do transporte efetivamente
realizado com a utilização do serviço de transporte coletivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei corre-
rão por conta da dotação orçamentária 08.42.188 - 3.1.3.2 .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação contados os seus efeitos a partir de 01 de Abril de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 29 de Abril
de 1.994.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-